



CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.705, de 18 de Abril de 2013

“Autoriza concessão de subvenção social à Associação Aldrava Letras e Artes”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a entidade Associação Aldrava Letras e Artes com o objetivo de custear a participação de poetas marianenses na Semana de Arte Aldravista em Lisboa e Ilha da Madeira, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 2º – A subvenção ora autorizada limita-se apenas ao custeio de alimentação dos participantes, não contemplando outros custos da viagem que correrão à conta da entidade, por seus próprios meios.

Art. 3º – As despesas originárias desta lei serão suportadas por dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – 1301.13.392.0016.0.151.335041 Ficha 453.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 18 de abril de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana